



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2945 de 11 de maio de 2006.

Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles.

“Altera a Ementa e modifica o Art. 1º da Lei nº. 2.908 de 24 de outubro de 2005”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei.

“A ementa da Lei 2.908 de 24 de outubro de 2005, passará a ter a seguinte redação: “Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato – SINDILUZE – GO”. – Sindicato dos empregados no comércio hoteleiros, restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, motéis, boites e similares da cidade Luziânia e municípios, Cidade Ocidental, Santo Antônio do Descoberto, Cristalina, Formosa, Valparaizo, Novo Gama, Cocalzinho, Águas Lindas de Goiás”.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2.908 de 24 de outubro de 2005, passa a vigorar coma seguinte redação:

“Art. 1º - “Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno ao SINDILUZE-GO – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIROS, RESTAURANTES, BARES, PIZZARIAS, LANCHONETES, MÓTEIS, BOITES E SIMILARES DAS CIDADE DE LUZIÂNIA E MUNICÍPIOS, CIDADE OCIDENTAL, SANTA ANTÔNIO DO DESCOBERTO, CRISTALINA, FORMOSA, VALPARAIZO, NOVO GAMA, COCALZINHO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, com área específica do lote 05, Área Especial nº. 01, frente para alameda Santa Maria e Rua Senador Herculano.

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de maio de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

AGOSTINHO LEITE – 2º Secretário